CM/ ok

Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL - ASSIS - SP -

LEI Nº 2.603, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1988.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, PARA O EXERCÍCIO DE 1989.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Assis, para o exercício financeiro de 1989, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e Fixa a Despesa, no valor de Cz$12.532.640.000,00(Doze bilhões , quinhentos e trinta e dois milhões, seiscentos e quarenta mil cruzados).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das classificações constantes do Anexo 2,da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES		11.500.840.000,00
1.1 - Receita Tributária	2.597.750.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial	73.730.000,00	
1.3 - Receita Industrial	50.040.000,00	
1.4 - Receita de Serviços	28.000.000,00	
1.5 - Transferências Correntes	8.286.200.000,00	
1.6 - Outras receitas correntes	465.120.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		1.031.800.000,00
2.1 - Operações de Crédito	1.026.000.000,00	
2.2 - Alienação de Bens	200.000,00	
2.3 - Transferências de capital	600.000,00	
2.4 - Outras Receitas de Capital	5.000.000,00	
TOTAL.....		12.532.640.000,00

CÂMARA MUNICIPAL - ASSIS - SP -

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos - quadros da Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

01 - Legislativa.....	181.450.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	2.586.510.000,00
04 - Agricultura.....	443.300.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	44.000.000,00
08 - Educação e Cultura.....	2.820.950.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	3.707.700.000,00
11 - Indústria,Comércio e Serviços.....	368.250.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	696.020.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	1.303.860.000,00
16 - Transporte.....	380.600.000,00
TOTAL.....	12.532.640.000,00

2 - POR PROGRAMAS:

01 - Processo Legislativo.....	172.450.000,00
04 - Processo Judiciário.....	42.800.000,00
07 - Administração.....	1.877.960.000,00
08 - Administração Financeira.....	410.150.000,00
16 - Abastecimento.....	420.000.000,00
17 - Preservação de Recursos Naturais Renováveis.....	2.500.000,00
30 - Segurança Pública.....	22.000.000,00
42 - Ensino de Primeiro Grau.....	1.696.350.000,00
43 - Ensino de Segundo Grau.....	74.300.000,00
44 - Ensino Superior.....	537.000.000,00
45 - Ensino Supletivo.....	7.000.000,00
46 - Educação Física e Desportos.....	381.300.000,00
47 - Assistência à Educandos.....	5.000.000,00

CÂMARA MUNICIPAL - ASSIS - SP -

48 - Cultura.....		120.000.000,00
58 - Urbanismo.....		1.590.500.000,00
60 - Serviço de Utilidade Pública.....		2.117.200.000,00
62 - Indústria.....		300.200.000,00
63 - Comércio.....		15.450.000,00
65 - Turismo.....		360.000.000,00
75 - Saúde.....		396.020.000,00
76 - Saneamento.....		150.000.000,00
77 - Proteção ao Meio Ambiente.....		150.000.000,00
81 - Assistência.....		310.000.000,00
82 - Previdência.....		948.860.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.....		45.000.000,00
88 - Transporte Rodoviário.....		192.000 .000,00
91 - Transporte Urbano.....		188.600.000,00
TOTAL.....		12.532.640.000,00
3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:		
01 - DESPESAS CORRENTES.....		6.364.190.000,00
1.1 - Despesa de Custeio....	5.771.630.000,00	
1.2 - Transferências Correntes	592.560.000,00	
02 - DESPESAS DE CAPITAL.....		6.168.450.000,00
2.1 - Investimentos.....	5.796.450.000,00	
2.2 - Inversões Financeiras.	252.000.000,00	
2.3 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	120.000.000,00	
TOTAL.....		12.532.640.000,00
4 - POR ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS:		
PODER LEGISLATIVO:		
01 - Poder Legislativo.....		181.450.000,00
PODER EXECUTIVO:		
02 - Gabinete do Prefeito.....		294.500.000,00
03 - Departamento de Administração.....		626.680.000,00
04 - Departamento Jurídico.....		42.800.000,00

CÂMARA MUNICIPAL - ASSIS - SP -

05 - Departamento de Planejamento e Projetos	87.000.000,00
06 - Departamento de Finanças.....	1.740.810.000,00
07 - Departamento de Educação e Cultura.....	1.488.950.000,00
08 - Departamento de Promoção Social e Saúde	337.800.000,00
09 - Departamento de Obras.....	6.144.300.000,00
10 - Departamento de Serviços.....	1.567.550.000,00
11 - Departamento Agrícola.....	20.800.000,00
TOTAL.....	12.532.640.000,00

5 - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PODER LEGISLATIVO	
01 - Câmara Municipal.....	181.450.000,00
PODER EXECUTIVO	
02 - Gabinete e Dependências.....	294.500.000,00
03 - Serviços Administrativos.....	626.680.000,00
04 - Procuradoria Jurídica.....	42.800.000,00
05 - Planejamento Municipal.....	87.000.000,00
06 - Serviços Financeiros.....	258.600.000,00
07 - Encargos Gerais do Município.....	1.482.210.000,00
08 - Ensino.....	1.488.950.000,00
09 - Saúde e Assistência.....	337.800.000,00
10 - Obras e Serviços Técnicos.....	6.144.300.000,00
11 - Serviços Urbanos e Rurais.....	1.435.550.000,00
12 - Serviço de Estradas de Rodagem Municipal.....	132.000.000,00
13 - Departamento Agrícola.....	20.800.000,00
TOTAL.....	12.532.640.000,00

Artigo 4º - A aplicação dos recursos discriminados nos ítens I, II, III e IV do Artigo 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, ítem V, do Artigo 3º, aprovadas nos anexos componentes desta Lei.

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal, mediante Decreto, poderá - reajustar a programação dos recursos orçamentários - discriminados na presente lei, através de créditos suplementares na forma do Artigo 43, da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, obedecidos os limites estabelecidos no Artigo 5º desta Lei.

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40%(quarenta por cento)- da despesa fixada, estabelecido no Artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 7º da Lei nº .4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 10%(dez por cento), do total da receita estimada, conforme o estabelecido no Artigo 67 da Constituição Federal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de novembro de 1988.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal

EUCLYDES NOBILE
Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 03 de novembro de 1988.

SYLVIO CARVALHO DE LIMA
Chefe do Departamento de Administração